



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2016-HOL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL OPHIR
LOYOLA-HOL E A EMPRESA AMBIENTIS
RADIOPROTEÇÃO LTDA, PARA A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NA
ÁREA DE SUPERVISÃO DE PROTEÇÃO
RADIOLÓGICA EM MEDICINA NUCLEAR PARA O
SERVIÇO DE RADIOISOTOPIA CLÍNICA (SERVIÇO
DE MEDICINA NUCLEAR) DO HOSPITAL OPHIR
LOYOLA, NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

O HOSPITAL OPHIR LOYOLA, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, CEP: 66.060-281, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, **LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF/MF nº 044.216.712-15 e RG nº 2330646 – SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **AMBIENTIS RADIOPROTEÇÃO LTDA**, com sede na Avenida Carlos Chagas Filho, nº 791, Ilha do Fundão, Fundação Bio-Rio – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21941-904, Fone: (11) 4153-1839, E-mail: gerenciacomercial@ambientis.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 00.780.616/0001-22, neste ato representado pelo sócio, **ROGÉRIO DE ABREU VIANA**, brasileiro, casado, empresário, possuidor da CI nº 53856764-8 - SSP/SP e do CPF/MF nº 055.005.756-00, residente e domiciliado na cidade Santana de Parnaíba/SP, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas disposições insertas na Lei 8.666/93 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é decorrente do **Pregão Eletrônico nº 096/2016 – Processo nº 2016/66.848**, homologado em **21/09/2016**, modalidade de licitação regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, do Decreto nº 199, de 09.06.2003 e do Decreto nº 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços na área de supervisão de proteção radiológica em Medicina Nuclear para o serviço de Radioisotopia Clínica (Serviço de Medicina Nuclear) do Hospital Ophir Loyola**, conforme especificação do serviço executado no anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços, objeto do presente Instrumento, deverão ter início por parte da CONTRATADA, em **até 10 (dez) dias úteis** após a data do recebimento da Nota de Empenho, que será transmitido através de fax/e-

